CONTRATO DE Nº 007/2026

Contrato de Prestação de Serviço Nº 007/2026, que fazem entre si o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias - PREV, e a PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, **PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.535/0001-61, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, neste ato representado por **JAINNE DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, portadora do CPF 035.760.301-07, Cédula de Identidade nº 1.065.540 SSP/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, suporte e gerenciamento de conteúdo para o website, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente contrato terá Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ou rescindido a qualquer momento, desde que haja conveniência para a administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), e valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ	Classificação	Fonte	Ficha
06	01	09	272	0116	2.150	3.3.90.35	1.802.0000.000000	524

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

5.2 Realizar atendimentos presenciais.

5.3 Comparecer à sede da CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.

5.4 Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTADAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;

6.3 Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.

6.7 Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

6.8 Aplicar, se necessário, as sanções;

6.9 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA– EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Rua Helenita Carmo de Deus 1° andar - Centro, CEP: 77.330-00- Arraias – TO, CEP: 77.330-000
Telefone: (63) 3653 - 1687 e-mail: arraiasprev@gmail.com

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;

8.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

8.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-00- Arraias – TO, CEP: 77.330-000
Telefone: (63) 3653 - 1687 e-mail: arraiasprev@gmail.com

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arraias - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) Adas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arraias – TO, 16 de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
JAINNE DOS SANTOS ALVES
Data: 16/03/2026 18:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 40.375.535/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Naiara Araujo Gorgonho Lemos
CPF: 051.453.961-55

2ª: Luiz Ricardo Lemos
CPF: 910.237.321-68

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1° andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, **PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.535/0001-61, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, neste ato representado por **JAINNE DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, portadora do CPF 035.760.301-07, Cédula de Identidade n° 1.065.540 SSP/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, suporte e gerenciamento de conteúdo para o website, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor o valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), e valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o pagamento será efetuado mediante o envio da nota fiscal, após conclusão e entrega dos trabalhos executados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.35/1.802.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
	24,00	ms	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE. CABINE SIMPLES COM CARROCERIA DE MADEIRA/ LATA, SEM MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2000 KG RODA/PNEU SOBRESSALENTE; MACACO;CHAVE DE RODAS FORJADA EM AÇO; TRIÂNGULO LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN	4.750,00	114.000,00
2	48,000	ms	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 2 PORTAS, MOTOR 1.4 OU MAIS, MODELO PICAPE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, AIR BAG, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS COM CARROCERIA 580LTS RODA/PNEU SOBRESSALENTE; MACACO; CHAVE DE RODAS FORJADA EM AÇO; TRIÂNGULO LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN.	6.200,00	297.600,00
3	240,00	dr	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO COM SISTEMA VIBRATÓRIO, SEM OPERADOR	1.400,00	336,000,00
4	240,00	dr	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMABA (BASCULANTE) TRUCADO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: RODA/PNEU SOBRESSALENTE; MACACO; CHAVE DE RODAS FORJADA EM AÇO; TRIÂNGULO LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN	650,00	156.000,00
5	1.200,00	hr	TRATOR ESTEIRA, SEM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, PESO OPERACIONAL MÍNINO DE 8.300KG	450,00	540.000,00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVAS
O presente termo aditivo decorre da anuência do Município e empresa contratada, onde após assinatura deste dão por certo e liquido a continuação dos serviços contratados, este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, clausula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Arraias/TO, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO
DANILLO MARTINS SARDOTE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NORTH FACILITY LOC LTDA CNPJ nº 06.993.491/0001-03
ANDRÉ LEONARDO CASSIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATADO

*****

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF ***.280.431-** e RG ***7230-6106*** SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.535/0001-61, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, neste ato representado por JAINNE DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, portadora do CPF ***.760.301-**, Cédula de Identidade nº ***5.540 SSP/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, suporte e gerenciamento de conteúdo para o website, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor o valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), e valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o pagamento será efetuado mediante o envio da nota fiscal, após conclusão e entrega dos trabalhos executados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

DOTAÇAO OÇAMENTARIA: 0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.35/1.80 2.0000.000000
VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante

*****

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 012/2026

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV.

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, o Sr. Alessandro Abreu Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o cumprimento do com base no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal Nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II, por dispensa de licitação, modalidade de contratação sugerida. é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação que motiva a necessidade da contratação direta da empresa PUBLIXEL GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.535/0001-61, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, setor Arnaldo Prieto Arraias – TO, CEP: 77.330-000, pelas razões elencadas;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;